



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 925/98

DE, 15 DE MAIO DE 1998

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE FRAÇÃO
DE TERRENO DA PRAÇA GETÚLIO
VARGAS À SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Abril de 1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado de Educação, uma fração de terreno da Praça Getúlio Vargas, nesta cidade de Jardim-MS, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com escritura pública registrada no livro nº 29, folha 49 vº / 51 vº, do cartório do 1º Ofício da Comarca de Jardim-MS, assinando a escritura pública de doação.

ART. 2º - O terreno doado destina-se à construção de um prédio para Biblioteca Comunitária, nesta cidade.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 15 DE MAIO DE 1998

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal